

**ATA DELIBERATIVA 37ª**  
**PROCESSO 001/2023**  
**2ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de 2023, às 10h, na sede administrativa da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., na Avenida Tiradentes, 501, Edifício Twin Towers, torre 1, sala 201, Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, Paraná, em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Sr. Ulisses Fernando de Paulo, o Sr. Wagner Yoshihito Nishi e o Sr. Adolfo Oldemburgo, membro suplente, convocado neste ato pelo coordenador deste comitê, por conta da indisponibilidade do terceiro membro titular, Sra. Débora Alves Inumaru, todos estes indicados ou reconduzidos por meio da resolução Nº 046/2022, a fim de procederem à verificação de conformidade dos documentos apresentados para habilitação e do cumprimento dos requisitos e vedações estabelecidos em Lei para ocupação do cargo indicado, bem como do Estatuto Social da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., em relação à indicação do **Sra. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, como Conselheira Administrativa da Londrina Iluminação, em atendimento à indicação efetuada pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 016/2023-GAB, de 09 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., e Anexos IV e VI, foi avaliada a Ficha de Cadastro do Comitê de Auditoria Estatutária preenchida pela indicada e também os documentos requeridos a **Sra. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, e com base nas declarações de veracidade firmadas no final destas e informações constantes nestes, além das cópias dos documentos apresentados, verificou-se que existiam, em nome da indicada, processos na Justiça Estadual, o que poderia estar em desacordo com Art. 17, caput, da Lei 13.303/2016. Após o envio da C.I. COES por meio do



*Handwritten signature and initials.*

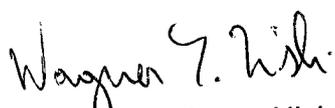
# LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade iluminada. Cidade inteligente.

Despacho Administrativo documento SEI nº 9431625/2023 ao Departamento Jurídico solicitando a análise e emissão de um parecer jurídico tal departamento emitiu o Parecer Jurídico nº 004/2023 na data do dia 26/01/2023, informando que o princípio da presunção de inocência é absoluto, ou seja, sem trânsito em julgado de sentença condenatória, a reputação continua sendo ilibada como se a nenhum processo respondesse.

Em análise a todos os documentos trazidos apreciação de conformidade e legalidade dos indicados para o cargo de Membro da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., manifestamos de forma unânime que, segundo as declarações firmadas e as cópias dos documentos fornecidas pela indicada assim como o teor do Parecer Jurídico nº 004/2023, e considerando que eventuais informações falsas ou omissões poderão ensejar possíveis penalidades cíveis, administrativas ou penais a eles, a indicada mencionada preenche os requisitos de acordo com as leis e não está sujeita às vedações, cabendo aos Acionistas da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., dispor sobre as referidas indicações. Assim, os membros do Comitê Estatutário informam que a indicada **Sra. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa** apresentou os documentos em sua totalidade requisitados para a análise de conformidade e legalidade de sua indicação, portanto, preencheu as formalidades exigidas em Lei e no Estatuto Social da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., para o cargo de Conselheira Administrativa. Encerrada a reunião, a presente ata foi devidamente assinada por todos presentes.

  
Adolfo Oldemburgo  
Membro do Comitê Estatutário

  
Wagner Yoshihito Nishi  
Membro do Comitê Estatutário

  
Ulisses Fernando de Paulo  
Coordenador do Comitê Estatutário

